



MPV 851
00008

CONGRESSO NACIONAL

Medida Provisória n.º 851, de 10 de setembro de 2018.

Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais e dá outras providências.

Emenda n.º _____
(Do Senhor Otávio Leite)

O artigo 29 da Medida Provisória nº 851, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29º

§ 5º

I - de ensino superior, inclusive estaduais e municipais;

II - de educação profissional e tecnológica, inclusive aquelas de que trata a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, bem como estaduais e municipais;

III - científicas, tecnológicas e de inovação públicas de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, inclusive estaduais e municipais;

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir o apoio às instituições de ensino estaduais e municipais pela Medida Provisória em tela.

Sala das Comissões, _____ de setembro de 2018.



Deputado OTÁVIO LEITE
PSDB/RJ

CD/18225.444919-59